

**RESOLUÇÃO Nº 27/17**

João Pessoa, 09 de Maio de 2017.

**A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e,**

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

Considerando nota informativa conjunta Nota informativa conjunta Nº 024/2017- DIAHV/SVS E DAF/SCTIE/MS que dispõem sobre:

Distribuição da Penicilina G potássica (cristalina) 5.000.000 UI para as Centrais de Abastecimento Farmacêutico (CAF) dos estaduais e Distrito Federal; e,

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 3ª Reunião Ordinária do dia 09 de maio de 2017, realizada em João Pessoa/PB.

**RESOLVE:**

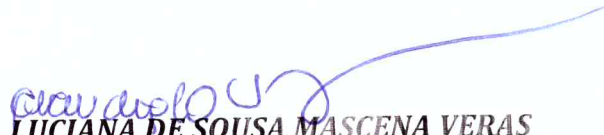
Art. 1º Aprovar, a distribuição de penicilina cristalina para tratamento de sífilis congênita no âmbito das maternidades, conforme quadro abaixo:

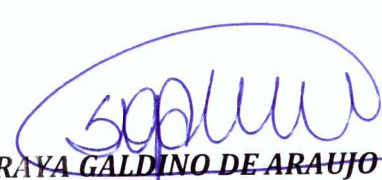
<b>Sífilis Congênita no período de 01 de Janeiro a 30 de junho de 2016</b>		
<b>Unid. Saude not.</b>	<b>2016</b>	<b>Doses</b>
Hospital Distrital de Itaporanga	3	30
Hospital Distrital Dep. Manoel Goncalves de Abrantes	1	10
Hospital e Maternidade Flavio Ribeiro Coutinho	1	10
Hospital e Maternidade Municipal Pe. Alfredo Barbosa	4	40
Hospital Edson Ramalho	16	160
Hospital Escola da FAP	7	70
Hospital M Materno Infantil Dr Antonio de Paiva Gadelha	4	40
Hospital Materno Infantil João Marsicano	4	40
Hospital Regional de Itabaiana	3	30
Hospital Regional de Picuí	2	20
Hospital Regional de Princesa Isabel	1	10
Hospital Regional Dr Américo Maia de Vasconcelos	1	10
Hospital Universitário Alcides Carneiro UFPB	2	20
Hospital Universitário Lauro Wanderley	6	60
Instituto de Saude Elpidio de Almeida	35	350
Maternidade Candida Vargas	40	400



Maternidade Frei Damião	23	230
Maternidade Peregrino Filho	7	70
<b>TOTAL</b>	<b>160</b>	<b>1600</b>

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

  
**CLAUDIA LUCIANA DE SOUSA MASCENA VERAS**  
Presidente da CIB/PB

  
**SORAYA GALDINO DE ARAUJO LUCENA**  
Presidente do COSEMS/PB